

# PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA

## PAC-Aud 2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

# SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO..... 3
- II. OBJETIVOS E DIRETRIZES ..... 4
- III. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO..... 5
- IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 6

# I. INTRODUÇÃO

1. O Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) para o ano de 2024 é norteador para as ações de capacitação dos servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna (SAU) deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), estando previsto nos arts. 69 a 73 da Resolução CNJ 309/2020, a qual aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário, aplicável aos tribunais e conselhos, assim como encontra previsão na Resolução TRE 1.139/2020, que institui o Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
2. A Resolução CNJ 309/2020 dedica capítulo específico para normatizar o PAC-Aud, recomendando, entre outras disposições, quantidade mínima recomendável de quarenta horas de capacitação por auditor e curso de formação básica de auditores. Determina, ainda, que as ações de capacitação devem ser propostas com base em lacunas de conhecimentos identificadas, preferencialmente, por meio do mapeamento de competência, com o objetivo de desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do quadro de auditores.
3. Registre-se que, conforme alteração trazida pela Resolução CNJ 422/2021, o art. 19 da Resolução 309/2020 prevê que os valores para investimento serão avaliados com base na previsão orçamentária para capacitação no exercício financeiro. No TRE-RJ foi destinado a esta unidade R\$ 35.000,00 para o exercício de 2024, como informado pela Seção de Desenvolvimento e Capacitação (SEDCOR/CDESC/SGP), valor constante do Plano Anual de Capacitação do TRE-RJ (PAC TRE 2024).

## II. OBJETIVOS E DIRETRIZES

4. A elaboração do PAC-Aud objetiva preencher as lacunas de conhecimento dos auditores, de modo que estes possam executar os trabalhos de avaliação e consultoria dentro das normas e padrões internacionais que regem à área ou tema auditável.

5. Busca-se, ainda, a melhoria contínua da atividade de auditoria com o desenvolvimento e atualização das técnicas requeridas para a formação do auditor de forma a aprimorar seus conhecimentos.

6. Assim, o presente Plano observou as seguintes diretrizes:

- a) Necessidades de conhecimento e domínio individuais dos auditores e servidores da unidade de auditoria interna;
- b) Lacunas de conhecimento; e
- c) Atualização de conceitos, técnicas e metodologias;
- d) Estímulo de capacitação contínua;

7. É recomendável a inclusão no PAC-Aud de previsão de 40 (quarenta) horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade, como estabelecido no art. 72 da Resolução CNJ 309/2020, alterada pela Resolução CNJ 422/2021.

8. Em razão dos recursos orçamentários disponíveis, a observância de tal preceito será suprida por meio das ações de capacitação previstas neste Plano, bem como no Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), que se encontra em estruturação em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), além das gratuitas ofertadas no mercado, por indicação da direção desta SAU ou por iniciativa própria dos servidores.

### III. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

ORDEM	TIPO	MODALIDADE	AÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Curso	EAD Síncrono	AUDI 1 - Ênfase em Órgãos Públicos (IIA Brasil)	24h
2	Curso	EAD Síncrono	Report (IIA Brasil)	8h
3	Curso	EAD Síncrono	Data Analytics (IIA Brasil)	16h
4	Congresso	Presencial	Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI	16h